

## **DECRETO Nº 35.035**

### **CRIA A COMISSÃO INTERNA DE EVENTOS OFICIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, no uso da competência e atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica do Município,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada a **Comissão Interna de Eventos Oficiais**, de caráter transitório, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, nos termos do presente Decreto.

**Art. 2º** Os objetivos da comissão interna serão, respectivamente:

**I** – Coordenar e manter atualizado o planejamento anual dos eventos oficiais;

**II** – Prestar consultoria e dar suporte aos eventos oficiais da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim juntamente com a área de Eventos Oficiais e Cerimonial;

**III** – Auxiliar na elaboração de Termos de Referências relativos a contratações de estrutura e serviços de terceiros necessários à realização de eventos;

**IV** – Promover a integração das Secretarias e incentivar parcerias entre os setores privados;

**V** – Acompanhar e orientar a execução dos eventos oficiais realizados pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

**VI** - Exercer outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

**Art. 3º** A Comissão de que trata o presente Decreto será composta de até 10 (dez) membros, que deverão ser servidores públicos municipais.

**Parágrafo único.** Os membros da comissão serão designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, através de decreto.

**Art. 4º** Os membros deverão se reunir, ordinariamente, 01 (uma) vez a cada 15 (quinze) dia e, extraordinariamente, quando se fizer necessário.



**Art. 5º** Os assuntos serão distribuídos aos membros da comissão, cujos estudos deverão ser entregues na primeira reunião ordinária, a partir de sua distribuição, respeitado o prazo mínimo de 10 (dez) dias para sua conclusão.

**Parágrafo único.** O prazo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser dilatado ou fixado com período superior a 10 (dez) dias, de acordo com o grau de complexidade e abrangência do tema em estudo.

**Art. 6º** A Comissão Interna de que trata o presente Decreto fica instituída com base nos artigos 50 a 54 da Lei Municipal nº 7.940, de 10 de março de 2022, modificados pela Lei Municipal nº 8.111, de 03 de abril de 2024, de **Nível 2**, com o exercício remuneratório de seus membros e de caráter transitório até a concretização de seus objetivos, tendo como prazo final dos trabalhos o mês de Dezembro/2028.

**Art. 7º** A presente comissão ficará subordinada ao Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico, a quem serão encaminhados os relatórios mensais.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 31.497/2022 e nº 31.760/2022.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de janeiro de 2025.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
**Prefeito Municipal**

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003300380032003000380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA DE  
**CACHOEIRO**

